Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Conselho Administrativo

ATA - TCB/CA

ATA DA 592ª ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. – TCB

Aos vinte e sete dias de agosto e dois mil e vinte e cinco, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a participação, de forma virtual, dos conselheiros: **Maria Cecília Martins Lafetá,** Diretora-Presidente e Presidente do Conselho; **Abdon Tavares Reis** - Conselheiro Efetivo; **Fábio Mendes de Souza** - Conselheiro Efetivo; **Rogério Araújo Saraiva** - Conselheiro Efetivo; e **Guilherme Gonzaga Pereira** - Conselheiro Efetivo. Na abertura, a Sra. Conselheira Presidente da reunião verificou o quórum, agradeceu a presença e apresentou a PAUTA da reunião: 1) **TOMAR** conhecimento acerca da suspensão do Pregão 90001/2025 - Serviço de Transporte Escolar - Região: Itapoã - AC 00095-00000715/2024-81. A Sra. Conselheira Presidente informou que após a abertura do processo licitatório foi identificado um erro na premissa utilizada para definição do quantitativo de veículos necessários à execução contratual, que comprometeu a estimativa de custos e a formulação das propostas. Assim, com base nas instruções constantes dos autos das unidades técnicas desta Empresa, por meio da Decisão n.º 12/2025 - TCB/DC, decidiu I – Anular o Pregão Eletrônico nº 90001/2025, por vício insanável decorrente de erro na premissa utilizada para definição do quantitativo de veículos necessários ao serviço e determinei à Assessoria de planejamento da Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais - ASPLAN/SUPPE que retifique o Termo de Referência, adequando o quantitativo de veículos. Desta forma, encaminhamos os autos a este Colegiado para conhecimento: **DELIBERAÇÃO**: O Conselho de Administração tomou conhecimento da anulação do Pregão em comento, determinando a deflagração imediata de novo procedimento licitatório, com os ajustes que se fizerem necessários no Termo de Referência. Passando para o item 2 da Pauta: **2) TOMAR** conhecimento acerca da Suspensão do Pregão 90013/2025 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão e operação do transporte escolar, dividido em 5 lotes por regiões, abrangendo fornecimento de combustível, manutenções preventivas, preditivas e corretivas, garagem e operadores (motorista e monitor) - **Amarelinhos** - 00095-00001315/2024-93. A Sra. Conselheira Presidente informou que o pregão objeto dos autos foi aberto pela TCB, contudo, devido ao pedido de impugnação de uma licitante alegando que a metodologia utilizada para calcular o quantitativo de quilometragem diário, mensal, anual e no período do contrato (30 meses), encontra-se desapegada da realidade e provoca um tremendo desequilíbrio no custo final, a licitação foi suspensa até as verificações dessa impugnação. Assim, nas próximas reuniões será informado a este Conselho o andamento do processo licitatório. Passando para o próximo assunto **3) AUTORIZAR** a homologação licitação com vistas à locação de veículos diversos para atendimento aos Jogos da Juventude 2025, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no mês de setembro de 2025 - 00095-00000778/2025-19. A Sra. Conselheira Presidente informou a licitação objeto dos autos foi concluída conforme disposto no Relatórios Nºs 37 e 38 /2025–TCB/PRES/ULC, da Unidade de Licitações e Compras (ULC), 179076162 e 179056003, apresentando o resultado dos três lotes licitados. Em seguida, os autos foram examinados pela Assessoria Jurídica (ASJUR), que destacou na sua análise que o certame cumprira integralmente os comandos da legislação vigente, através do qual inexistem ilegalidades a serem sanadas, que não há que se falar em conduta reprovável do Sr. Pregoeiro, devendo assim a sua decisão quanto aos recursos serem devidamente mantidas pelos seus próprios fundamentos e que seja ratificada a decisão do Pregoeiro e posteriormente homologado e adjudicado o resultado do certame licitatório como devidamente apontado nos respectivos relatórios. **DELIBERAÇÃO**: O Conselho de Administração, por unanimidade, com base nas competências que lhe são conferidas no Art. 23, Inciso XLI do Estatuto Social da TCB, decidiu I - **APROVAR** as decisões adotadas pelo Pregoeiro no curso no processo licitatório e II - **AUTORIZAR** a Diretora-Presidente da TCB homologar o resultado do Pregão Eletrônico SRP n.º 90012/2025. Nada mais havendo a ser tratado, a Conselheira Presidente encerrou a reunião às doze horas, agradecendo a presença de todos e eu, Erotides Vieira Lima, lavrei a presente ata.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Matr. 0060893-9**, **Conselheiro(a) Presidente**, em 01/09/2025, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ABDON TAVARES REIS - Matr.0060635-9**, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 01/09/2025, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MENDES DE SOUZA - Matr. 0056389-7**, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 01/09/2025, às 19:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA - Matr.0060633-2**, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 04/09/2025, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GONZAGA PEREIRA - Matr.0060634-1**, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 11/09/2025, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **179966491** código CRC= **2AE79221**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 72610-660 - DF
Telefone(s): 33442769
Sítio - www.tcb.df.gov.br